



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Filtros de ar, filtro de combustível, filtros lubrificantes e filtros para ar condicionado de todos os veículos da frota, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento e manutenção dos veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, IIIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa para de Filtros de ar, filtro de combustível, filtros lubrificantes e filtros para ar condicionado de todos os veículos da frota, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento e manutenção dos veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de até 07 (sete) dias contados da autorização da prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso IIIIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

Justificativa para Contratação de empresa para de Filtros de ar, filtro de combustível, filtros lubrificantes e filtros para ar condicionado de todos os veículos da frota, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento e manutenção dos veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

A presente solicitação visa à aquisição de peças e para a manutenção de todos os veículos da frota. A manutenção desses veículos é de suma importância, pois a



desempenham um papel crucial no atendimento emergencial à população, garantindo o transporte ágil e seguro de pacientes para unidades hospitalares.

Garantia da Qualidade: A aquisição de materiais de qualidade é essencial para garantir a qualidade e segurança dos veículos, materiais adequados asseguram a durabilidade do bom funcionamento.

Atendimento da Demanda Crescente: Com o aumento da demanda por serviços de saúde, é imprescindível que os veículos da saúde estejam todos e pleno funcionamento preparado para atender um número cada vez maior de pacientes que necessitam dos veículos para viagens em prol da saúde.

Manutenção dos Padrões de Segurança: A segurança da população é prioridade, por esse motivo é necessário produtos de qualidade.

Em suma, a aquisição dos materiais necessários para a manutenção dos veículos é fundamental para garantir a segurança dos serviços prestados à população, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso IIIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - As necessidades referentes à aquisição, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

FIAT STRADA HD WK - PLACAS PRR-4855/PRZ-0455 2018/18

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO
01	02	UN	STRADA HD WK PRR - FILTRO DE AR
02	02	UN	STRADA HD WK PRR - FILTRO DE COMBUSTIVEL
03	02	UN	STRADA HD WK PRR - FILTRO LUBRIFICANTE
04	02	UN	STRADA HD WK PRR - FILTRO DE AR CONDICIONADO

RENAULT MASTER REVES A - PLACA PRY - 6097 2018/18

06	01	UN	MASTER REVES A PRY - 6097 - FILTRO DE AR
07	01	UN	MASTER REVES A PRY - 6097 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
08	01	UN	MASTER REVES A PRY - 6097 - FILTRO LUBRIFICANTE
10	01	UN	MASTER REVES A PRY - 6097 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

RENAULT REVES A - UTI MOVEI PLACA NJY - 9653 2008/08

13	01	UN	MASTER REVES A - UTI MOVEI NJY - 9653 - FILTRO DE AR
14	01	UN	MASTER REVES A - UTI MOVEI NJY - 9653 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
15	01	UN	MASTER REVES A - UTI MOVEI NJY - 9653 - FILTRO LUBRIFICANTE

Tejeda
A. J.



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

16	01	UN	MASTER REVES A - UTI MOVEL NJY - 9653 - FILTRO DE AR CONDICIONADO
----	----	----	---

RENAULT MASTER INOVA AM3 PLACA RBZ - 1A35 2020/21

17	01	UN	MASTER INOVA AM3 RBZ - 1A35 - FILTRO DE AR
18	01	UN	MASTER INOVA AM3 RBZ - 1A35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
19	01	UN	MASTER INOVA AM3 RBZ - 1A35 - FILTRO LUBRIFICANTE
20	01	UN	MASTER INOVA AM3 RBZ - 1A35 - FILTRO DE AR CANDICIONADO

MERCEDES BENZ SPRINTER GREEAM SAMU PLACA SDB - 0B16 2023/24

21	01	UN	SPRINTER GREEAM - SAMU SDB - 0B16 - FILTRO DE AR
22	01	UN	SPRINTER GREEAM - SAMU SDB - 0B16 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
23	01	UN	SPRINTER GREEAM - SAMU SDB - 0B16 - FILTRO LUBRIFICANTE
24	01	UN	SPRINTER GREEAM - SAMU SDB - 0B16 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

FORD TRANSIT 410B PLACA SCO - 8J41 2022/23

25	02	UN	TRANSIT 410B SCO - 8J41 - FILTRO DE AR
26	02	UN	TRANSIT 410B SCO - 8J41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
27	02	UN	TRANSIT 410B SCO - 8J41 - FILTRO LUBRIFICANTE
28	02	UN	TRANSIT 410B SCO - 8J41 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

MERCEDEZ BENZ 416 CDI SPRINTER PLACA RBV - 6D96 2020/21

29	01	UN	416 CDI SPRINTER RBV - 6D96 - FILTRO DE AR
30	01	UN	417 CDI SPRINTER RBV - 6D96 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
31	01	UN	418 CDI SPRINTER RBV - 6D96 - FILTRO LUBRIFICANTE
32	01	UN	419 CDI SPRINTER RBV - 6D96 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

MITSUBISHI L200 TRITON PLACA PQZ - 8349 2018/19

33	01	UN	L200 TRITON PQZ - 8349 - FILTRO DE AR
34	01	UN	L200 TRITON PQZ - 8349 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
35	01	UN	L200 TRITON PQZ - 8349 - FILTRO LUBRIFICANTE
36	01	UN	L200 TRITON PQZ - 8349 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 PLACA RCG - 5C64 2021/22

37	01	UN	GOL 1.0L MC4 PLACA RCG - 5C64 - FILTRO DE AR
38	01	UN	GOL 1.0L MC4 PLACA RCG - 5C64 - FILTRO DE COMBUSTIVEL

Prefeitura Municipal de Itarumã - GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 - Telefone: 64- 3659- 1254 - 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

39	01	UN	GOL 1.0L MC4 PLACA RCG - 5C64 - FILTRO LUBRIFICANTE
40	01	UN	GOL 1.0L MC4 PLACA RCG - 5C64 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

VOLKSWAGEN POLO PLACA MFM - 3279 2007/08

41	01	UN	POLO PLACA MFM - 3279 - FILTRO DE AR
42	01	UN	POLO PLACA MFM - 3279 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
43	01	UN	POLO PLACA MFM - 3279 - FILTRO LUBRIFICANTE
44	01	UN	POLO PLACA MFM - 3279 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

FIAT STRADA ENDURANCE CS PLACA SCH - 1A83 2022/22

45	01	UN	STRADA ENDURANCE CS PLACA SCH - 1A83 - FILTRO DE AR
46	01	UN	STRADA ENDURANCE CS PLACA SCH - 1A83 - FILTRO DE COMBUSTIVEL
47	01	UN	STRADA ENDURANCE CS PLACA SCH - 1A83 - FILTRO LUBRIFICANTE
48	01	UN	STRADA ENDURANCE CS PLACA SCH - 1A83 - FILTRO DE AR CONDICIONADO

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, III, alínea “e” e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 07 (sete) dias, com início a partir da data da autorização de serviços, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Educação, e será analisada a possibilidade.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material/serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Educação, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Educação, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Recebido

[Assinatura]



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções elgíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

07 – Fundo Municipal de Saúde

09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.057 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

102 - Fonte

3.3.90.30 – Material de Consumo

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas/recibos e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 – 064- 3659-1616

Email: pmi.itaruma.go@gmail.com/itarumalicitacao@gmail.com



9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

refutado

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Educação pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Educação ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1 Não será realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação de prestação de serviços públicos de forma associada, sendo que o valor estimado se deu em razão da análise na consulta de empenhos relativos a exercícios anteriores.



PREFEITURA DE

ITARUMÃ

ADM 2025/2028

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretária de Saúde.

Itarumã -GO, aos 09 de janeiro de 2025.

Taiana Cunha Ferreira Goulart
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº004/25

Termo de Referência APROVADO.

Luiz Henrique de Assis
Prefeito